RELATÓRIO Nº 01/2022 – DISPENSA ELETRÔICA
CONCLUSÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022

Aquisição de Material de Expediente.

A Senhora
Dra. Nazaré Fonseca de Souza - Presidente do CRMV-PA.

Ementa: Processo Eletrônico – SUAP 0240020.00000003/2022-23 – Aquisição de Material de Expediente; Pesquisa concluída por meio da Cotação Eletrônica n.º 01/202; Envio para REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO no sistema ComprasNet, e demais ações necessárias.

I – DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do Processo Eletrônico - **SUAP 0240020.00000003/2022-23**, que tem por objeto a aquisição de material de expediente.

1.2. Diante de eventual dispensa de licitação em razão de valor e objetivando ampliar a competitividade do procedimento, foi utilizado o sistema de cotação eletrônica, nos termos da Portaria nº 306/2001/MPOG, vez que o sistema de dispensa eletrônica, previsto no art. 51, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, ainda não foi instituído pelo Ministério da Economia.

1.3. No dia 06/05/2022, foi publicada a Cotação Eletrônica n.º 01/2022 no Portal do Compras Governamentais e no Portal do CRMV-PA (transparência).

1.4. Durante o período de publicação do instrumento convocatório, NÃO foram apresentados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação.

1.5. No dia 10/02/2022 foi encerrado a cotação eletrônica.

1.6. Posteriormente, foi realizada a fase de disputa entre os licitantes, assim como solicitado o envio de suas propostas comerciais.

1.7. Finalizado os procedimentos pertinentes, o resultado final da cotação eletrônica foi à REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO, em razão de problemas com os valores propostos e descrição dos itens na cotação Eletrônica 01/2022, conforme Relatório de Revogação – comprasnet

1.8. Conforme consta do relatório contido no site http://comprasnet.gov.br/cotacao/ConsultaEncerradas.asp, este Pregoeiro realizou a revogação/cancelamento da cotação eletrônica.

II – DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

2.1. Como se sabe, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2109, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, como se vê:

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - **encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.**
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2. **Há na doutrina**, contudo, discussão sobre a real extensão do poder de decisão do pregoeiro, especialmente diante dos princípios da segregação de funções, do duplo grau de jurisdição e dos dispositivos da Lei nº 9.784/1999, razão pela qual se defenda que não cabe a ele decidir os recursos administrativos, sendo de competência indelegável da autoridade superior. Sob essa perspectiva, caberia ao pregoeiro tão-somente a análise dos pressupostos recursais ou juízo de retratação de sua própria decisão (de

classificar, habilitar e declarar um licitante vencedor), ficando à cargo da autoridade competente a decisão propriamente dita.

2.3. **Seja como for, o pregoeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV-PA,** o foi devidamente designado pela Portaria nº 037, de 17 de MAIO de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Portaria Nº 37/2021/CRMV-PA

De 17 de Maio de 2021

EMENTA: Nomeia o Pregoeiro do CRMV-PA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2020, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 958/2010, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, considerando ainda, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Estadual nº 6.474/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 7.892/2013 e dos Decretos Estaduais nº 159/2003, 876/2006 e 2.069/2013, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão e ordenadora de despesas

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANFILOQUIO LOPES PEREIRA NETO** como **PREGOEIRO** do CRMV-PA, atuando junto à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente nas licitações instauradas sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designá-lo ainda como **Usuário Responsável** pela UASG deste CRMV-PA junto ao **SICAF-SIASG - Portal de Compras do Governo Federal.**

Art. 3º Instituir, com exceção da presidência, os demais membros da CPL como **Equipe** de Apoio ao Pregão Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA
CRMV-PA Nº 00484 VP
Presidente

III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

3.1. Finalizadas as ações relativas à Cotação Eletrônica, encaminho o processo administrativo à autoridade competente para apreciação e decisão, onde sugiro:;

a) REVOGAÇÃO da cotação Eletrônica e dos itens cancelados, conforme relatório apensado.

b) SOLICITAR ao setor demandante, a abertura de novo processo administrativo, para realização de uma nova cotação eletrônica.

ANFILOQUIO LOPES PEREIRA NETO:73289558215

Assinado de forma digital por ANFILOQUIO LOPES PEREIRA NETO:73289558215
Dados: 2022.07.01 15:30:58 -03'00'

Anfilóquio Neto
Matricula - 036
Pregoeiro - 037/2021/CRMV-PA